



PROJETO DE LEI Nº 012/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Uruoca
APROVADO
Em 1ª Votação: 19/02/2022
Em 2ª Votação: 19/02/2022
Presidente

Altera a Lei Municipal nº. 268/2019, de 27 de maio de 2019, que institui o piso salarial profissional dos agentes públicos municipais, ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias e revoga outras providências em contrário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº. 268/2019, de 27 de maio de 2019 e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído o piso profissional aos agentes públicos, ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, pertencentes ao quadro de servidores, por 40 (quarenta) horas semanais, dedicados as ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro do Município de Uruoca, fixado no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PROTÓCOLO GERAL
Nº _____
DATA: _____
ASSINATURA: _____



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2022, com o pagamento da diferença salarial na respectiva folha do mês de março de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 315, de 24 de maio de 2020.

Uruoca, Ceará, em 18 de fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes, 64 Anos de Emancipação Política.


JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
Prefeito Municipal de Uruoca

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL